

A necessidade da toponímia para o endereçamento postal e a localização de moradas

Quer para a entrega de correspondências, quer para a localização de moradas para outros fins (p.ex. bombeiros e ambulâncias) é indispensável haver designações toponímicas de referência estruturada, de acordo com uma lógica simples de entender, tanto quanto possível uniforme e estável no tempo.

Para além da ausência de muitas designações de ruas e números de porta, constituem problemas graves a variação ou indefinição dos limites das localidades, a existência de designações transitórias, a reafecção de designações de vias, a inexistência de placas identificadoras, etc.

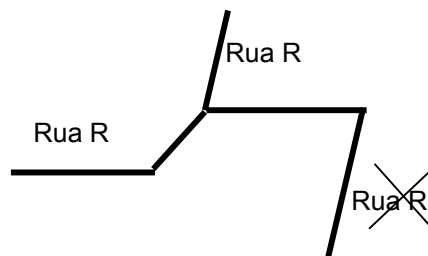
Na falta de outras regras mais completas, os CTT tomam a liberdade de indicar alguns princípios que facilitam um melhor endereçamento e entrega das correspondências.

Princípios básicos de toponímia com reflexos na qualidade da localização por endereçamento postal

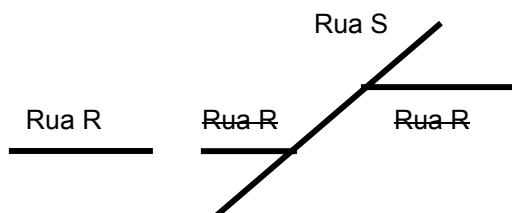
- 1) **Existir** - qualquer habitação deve ter uma designação identificadora da sua localização.
- 2) **Ser inequívoca** - permitir a localização de moradas sem ambiguidade (por exemplo, não haver ruas de igual nome na mesma localidade ou na mesma freguesia; não haver nomes de vias com o nome de uma localidade ou freguesia dentro do mesmo município; ou as localidades terem delimitações e designações que não originem confusão). Ganha-se em clareza quando não se utilizam designações toponímicas que apenas difiram entre si pelo tipo de via (ex. Rua das Flores e Travessa das Flores). Nomes que tenham pronúncia semelhante devem ser evitados na mesma freguesia ou localidade.
- 3) **Ser estável** - não alterar designações sem motivo de força maior; nunca reatribuir designações sem ter previamente deixado decorrer largo número de anos após eliminação de um topónimo.
- 4) **As designações serem tanto quanto possível curtas** - (procurar um máximo de 3 nomes na designação de uma rua) e distintas entre si numa mesma localidade e mesma freguesia/concelho. Evitar designações numéricas ou com letras (não usar Rua "1", Rua "n" ou "A").
- 5) **Nunca utilizar ou divulgar toponímia provisória** - eliminar a utilização de numerações temporárias (ou designações). Por exemplo nunca utilizar lote nº... e usar desde o início de uma construção apenas nº... ; não usar "Rua Projectada..." e usar nome definitivo também logo desde o início; etc. (Nunca divulgar toponímia provisória).
- 6) **Não usar mais que um designativo de tipo de via** - (p.ex. não usar "Travessa da Rua" ou "Rua da Calçada").

7) Designar vias de acordo com regras geométricas:

- a) Uma via não deve ser composta por várias:



- b) Não ter descontinuidades:



- c) A numeração dos pares não ser entremeadada com ímpares ou vice-versa e ser sequencial no sentido de uma progressão estipulada (p.ex. Sul-Norte, Este-Oeste), utilizando numeração par à direita do sentido crescente da numeração e ímpar à esquerda.
- 8) **Ser facilmente visível e inscrita de forma durável no tempo** – facto válido tanto para designações de vias ou como para portas de edifícios. Por exemplo, as ruas deverão ter inscrições identificadoras em cada lado do seu início e fim, bem como nos cruzamentos e entroncamentos.
 - 9) **Constar de um ficheiro do município actualizado** - através de sistema adequado de manutenção (só assim se pode garantir a qualidade e coesão da informação), onde também estejam referidas as confinações (ex. Rua A começa no nº "m" da rua B e acaba no nº "k" da rua C), bem como a localidade e freguesia a que pertencem. Convém também que contenha todos os números de porta existentes e que haja documentação cartográfica correspondente.
 - 10) **Utilizar algumas regras consensuais para designação de tipos de via** - por exemplo, reservar Avenida para vias largas, etc.